

DECRETO Nº 942/2017

**REGULAMENTA A LEI Nº 3853/2017 QUE
AUTORIZA A CONCESSÃO DE
REPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS A
TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA**



O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e DECRETA:

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal Nº 3.853/2017, ficam reajustados os salários do funcionalismo público municipal de provimento efetivo, provimento em comissão, pessoal temporário, ativos, inativos, aposentados e pensionistas, em 7,17% (sete vírgula dezessete por cento), a partir de 1º de janeiro de 2017, passando a vigorar os valores constantes das tabelas em anexo.

Art. 2º Para os servidores que integram o Quadro do Magistério e são abrangidos pela Lei nº 1.380/2004, fica garantido o piso salarial profissional nacional do magistério fixado pelo Governo Federal nos termos da Lei Federal nº 11.738/2008 e definido pela Portaria MEC 31 de 12/01/2017.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA, Aos dezessete dias do mês de janeiro de 2017.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Download: Anexo - Decreto nº 942/2017 - Matelandia-PR